



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 109/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 715150**, para **aquisição de carnes destinadas à Merenda Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 22 dias de maio de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 02 de maio de 2018, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 08 de maio de 2018**, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI**, no valor unitário de R\$29,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1823013, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1823018, elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, letra "I" do edital, realizado o cálculo dos índices conforme exigido no instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,408, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **maior ou igual a 1,00**. Já para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 1,075, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **menor ou igual a 1,00**. Desta forma, a empresa não atende a exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$29,90, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI**, no valor unitário de R\$15,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1823013, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1823018, elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, letra "I" do edital, realizado o cálculo dos índices conforme exigido no instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,408, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **maior ou igual a 1,00**. Já para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 1,075, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **menor ou igual a 1,00**. Desta forma, Desta forma, a empresa não atende a exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, exigência do subitem 9.2 alínea "k" do edital, a soma dos quantitativos dos itens atestados resultava na quantidade de 3.770 kg. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "k" do edital: *"Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade."* Considerando que, a quantidade total do item licitado corresponde a 43.937 kg, e aplicando 25% do quantitativo, representa a quantidade de 10.984 kg a ser atestada, não atendendo portanto, a quantidade a ser demonstrada conforme

estabelece o edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" e "k" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$15,79, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$14,05. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1831496, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1831509, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 29 de maio de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII.** **ITEM 04 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$13,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1831496, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1831509, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 29 de maio de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII.** **ITEM 05 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$12,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1831496, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1831509, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 29 de maio de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII.** **ITEM 06 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI**, no valor unitário de R\$6,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1823013, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1823018, elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, letra "i" do edital, realizado o cálculo dos índices conforme exigido no instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,408, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **maior ou igual a 1,00**. Já para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 1,075, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **menor ou igual a 1,00**. Desta forma, Desta forma, a empresa não atende a exigência do subitem 9.2 alínea “j” do edital. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, exigência do subitem 9.2 alínea “k” do edital, a soma dos quantitativos dos itens atestados resultava na quantidade de 3.770 kg. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "k" do edital: "*Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com **25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.**" Considerando que, a quantidade total do item licitado corresponde a 72.153 kg,*

e aplicando 25% do quantitativo, representa a quantidade de 18.038 kg a ser atestada, não atendendo portanto, a quantidade a ser demonstrada conforme estabelece o edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" e "k" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$6,89, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI**, no valor unitário de R\$15,70. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1823013, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1823018, elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, letra "i" do edital, realizado o cálculo dos índices conforme exigido no instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,408, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **maior ou igual a 1,00**. Já para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 1,075, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **menor ou igual a 1,00**. Desta forma, a empresa não cumpre com o subitem 9.2 letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$15,79, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 08 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$14,05. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1831496, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1831509, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 29 de maio de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII.** **ITEM 09 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$13,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1831496, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1831509, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 29 de maio de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII.** **ITEM 10 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$12,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 08 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1831496, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1831509, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental,

situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia 29 de maio de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI e XII. ITEM 11 - L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI**, no valor unitário de R\$6,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de maio de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1823013, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 1823018, elencados no item 9 do instrumento convocatório, considerando o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, letra "i" do edital, realizando o cálculo dos índices conforme exigido no instrumento convocatório, obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,408, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **maior ou igual a 1,00**. Já para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 1,075, igualmente não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado **menor ou igual a 1,00**. Desta forma, a empresa não atende a exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alínea "j" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$6,99, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referentes aos itens: 01, 02, 06, 07 e 11 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referentes aos itens: 03, 04, 05, 08, 09 e 10 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata quevai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 22/05/2018, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 22/05/2018, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1838319** e o código CRC **A0DC9F8C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.034805-0

1838319v19

1838319v19